

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 888/69, de 26 de setembro de 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos a contrair empréstimos com o Banco do Estado da Paraíba S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Patos, autorizado a celebrar contrato com o Banco do Estado da Paraíba S/A, para obtenção de empréstimo no valorde NCR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) por antecipação de receita e para desconto na participação do Município na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - I C M.

Art. 2º - O empréstimo de que trata a presente Lei, destina-se às despesas que terá a Municipalidade com a completmentação da pavimentação da Avenida Pedro Firmino, trecho ligando a BR-230 ao calçamento da cidade.

Art. 3º - O empréstimo solicitado será amortizado em 5 (cinco) prestações mensais de NCR\$5.000,00 (cinco / mil cruzeiros novos) a partir do próximo mês de outubro, com garantia da participação contida no art. 1º.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Patos, autorizará o mesmo Banco a contabilizar o débito na conta do Município em que forem creditados os recursos referidos nesta Lei, na importância correspondente às amortizações citadas no art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da-

Cont.

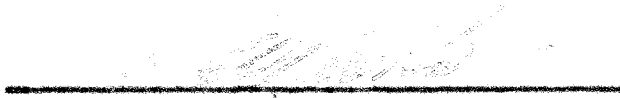
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
26 de setembro de 1.969.



(Dr. Cláudio Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal



(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-